



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA.	<u>29 / 05 / 18</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>31</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4516</u>

- PUBLICADO -

DATA. 29 / 05 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1536

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 107/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Riedi Comércio de Veículos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 77.310.928/0001-05, inscrição estadual n.º 41401191-86, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º. 2726, CEP 85.950-000, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Elvira Inês Acco Riedi, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n.º. 959, CEP 85.950-000, Centro, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 4.619.631-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 871.273.429-20, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 24 (vinte e quatro) de maio de 2018 o prazo de entrega do objeto do Contrato Original n.º 107/2018, de 02 de março de 2018.

**Parágrafo primeiro:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** A prorrogação atende solicitação da Contratada, devidamente justificada no documento em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

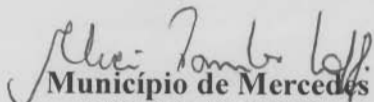



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

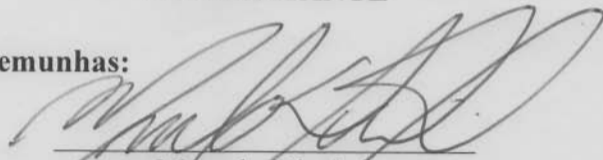
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 08 de maio de 2018.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Riedi Comércio de Veículos Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8